

EDITAL DE PREGÃO Nº 065/2021
PROCESSO Nº 1096/2021
SOLICITAÇÃO Nº 1025/2021
RECIBO DE RETIRADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FAX:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
CONTATO (NOME):	
E-MAIL	
REFERÊNCIA:	O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIA, ENCADERNAÇÕES, IMPRESSÃO CORPORATIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, E SERVIÇOS DE SUPORTE; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTABILIZAÇÃO DAS CÓPIAS E IMPRESSÕES REALIZADAS, CONTEMPLANDO OS HARDWARES NECESSÁRIOS PARA ESSA FUNÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
RECIBO:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT, o EDITAL DO PREGÃO nº 065/2021, cuja realização ocorrerá às 14H, do dia 27/05/2021, no Paço da Prefeitura Municipal de Campo Verde, Praça dos Três Poderes, nº 03, Jardim Campo Real II, Campo Verde – MT.

Edital composto de:

- 01 – CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO
- 02 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 03 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 04 – ANEXO III – MODELO DE TERMO DE PROCURAÇÃO
- 05 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento dos Requisitos para Habilitação
- 06 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 07 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF.
- 08 – ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Idoneidade
- 09 – ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Inexistência de fatos impeditivos
- 10 – ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Campo Verde, ____/____/2021

Assinatura



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

EDITAL PREGÃO Nº 065/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021
REGISTRO DE PREÇOS

(Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), conforme Lei Municipal e Decretos Municipais.

Setor Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Tipo:	Menor Preço por Lote
Objeto:	o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIA, ENCADERNAÇÕES, IMPRESSÃO CORPORATIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, E SERVIÇOS DE SUPORTE; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTABILIZAÇÃO DAS CÓPIAS E IMPRESSÕES REALIZADAS, CONTEMPLANDO OS HARDWARES NECESSÁRIOS PARA ESSA FUNÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Município de Campo Verde, através da PREGOEIRA designada pela Portaria n.º 646/2021 de 16/04/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18.07.02, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor Preço por Lote**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Presencial será: **HÉLIDA B. M. P. HUBNER**, designada através da Portaria nº 646/2021.

Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado pela também Pregoeira nomeada através da Portaria 646/2021.

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Em atendimento ao § 4º do Art. 1.º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Ante a isso, **justifica-se** a necessidade de realizar pregão na forma presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços\materiais que deverão ser entregues.

Ademais, ao promover pregão na forma presencial, a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, além de que, a presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

EDITAL PREGÃO Nº 065/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT



A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

Além disso, o uso do Pregão na forma Presencial, serve para incentivar o comércio local (aplicação da Lei geral das Microempresas), com a participação de um número maior de interessados em contratar com este Poder Executivo, primando pelo princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, princípio maior que rege a coisa pública, corroborando assim, a aplicação do princípio do interesse público, conforme preconiza o parágrafo 14 do artigo 3º e artigo 5º-A da Lei 8666/1993.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão na forma Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Data: 27/05/2021 (vinte e sete dias de maio de dois mil e vinte e um).

Horário: 14h catorze horas) - horário local

Local: Sala de Licitações do Pavilhão Administrativo da Prefeitura Municipal de Campo Verde

Endereço: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Jardim Campo Real II – Campo Verde – MT.

Os interessados deverão acompanhar todas as alterações que possam ocorrer no edital através do site:
www.campoverde.mt.gov.br

O Município disponibilizará aplicativo eletrônico para geração da proposta comercial contendo todas as itens de todos os lotes desse Pregão sendo obrigatória sua entrega em PEN DRIVE e a proposta impressa (dentro do envelope nº 01) no ato do Credenciamento, devidamente preenchido. O aplicativo estará disponível no site: www.campoverdetransparente.com.br/Licitacao. O download do aplicativo da proposta eletrônica está disponível no site: <http://www.campoverde.mt.gov.br/TempodeCrescer/compras-publicas/>.

DO CREDENCIAMENTO

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes:

1.0 QUANDO SÓCIO/ADMINISTRADOR:

- a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em tais documentos deverão constar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo IV** do edital;

2.0 QUANDO PROCURADOR:

- a) Instrumento de procuração (pública ou particular), com firma reconhecida do outorgante, com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo do **Anexo III** deste edital;
- b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

EDITAL PREGÃO Nº 065/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

- d) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga.

3.0 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Além dos documentos exigidos acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06 e alterações, deverá apresentar:

- a) **Declaração** constante no **Anexo V**. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração
- b) **Certidão simplificada da junta comercial expedida até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão.**

4.0 Durante o período de pandemia, as empresas participantes das Licitações ocorridas no Município de Campo Verde que não conseguirem apresentar documentação original ou autenticada que trata o artigo 32 da Lei 8666/93 e procuração com reconhecimento de firma, poderão apresentar cópia simples dos mesmos, ficando condicionado a apresentação desses documentos autenticados em momento posterior, podendo apresentá-los por meio eletrônico ou físico, sendo até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços/ ou assinatura do Contrato.

- ✓ O licitante que não apresentar os documentos de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIA, ENCADERNAÇÕES, IMPRESSÃO CORPORATIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, E SERVIÇOS DE SUPORTE; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTABILIZAÇÃO DAS CÓPIAS E IMPRESSÕES REALIZADAS, CONTEMPLANDO OS HARDWARES NECESSÁRIOS PARA ESSA FUNÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Capítulo II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, na data, horário e no local



CAMPO VERDE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

EDITAL PREGÃO N° 065/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREGÃO N° 065/2021

Data e hora da abertura:

Razão Social:

Endereço completo da licitante e CNPJ e telefone

(os Envelopes deverão conter todas as especificações acima)

ENVELOPE n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE n° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.7. As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser por escrito, entregues e protocolados na Supervisão de Compras e Licitações, sito à Praça dos 03 Poderes, n° 03 – Bairro: Jardim Campo Real II – Campo Verde – Mato Grosso, por fax: (66) 3419-1244 ou por e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, e somente serão aceitas caso seja dentro do horário de expediente.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e AMM/MT e o edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. Será concedido o benefício de 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as ME/EPP/MEI "sediadas no município de Campo Verde-MT", conforme estabelece o artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três dias, conforme lhes assegura o artigo 11, XVII do Regulamento do Pregão;

4.6. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados poderão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos. Este



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

EDITAL PREGÃO Nº 065/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

4.7. O licitante proprietário ou sócio, ou representante legal deverá estar presente para poder participar de todos os atos da licitação ou poderá designar um Representante devidamente habilitado através de PROCURAÇÃO;

4.8. A procuração deverá ser específica para este certame ou dando plenos poderes para todos os atos, principalmente representar a empresa em licitação em qualquer modalidade, feita por meio de instrumento público, ou particular, sendo necessário o reconhecimento de firma do diretor ou representante legal estabelecendo poderes para contratar, especificamente para formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

4.9. Os documentos de credenciamento deverão ser entregue a Pregoeira no início do certame licitatório. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

4.10. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.11. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar em envelopes separados, a proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

ENVELOPE nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

- c) Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, bem como a marca ofertada;
- d) Cotação de preço no LOTE expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário dos itens;
- e) Declaração expressa de estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos e demais encargos, além de despesas diretas e indiretas para o fornecimento dos materiais.
- f) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta de materiais/serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

EDITAL PREGÃO Nº 065/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT



conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43§3º da Lei 8666/93.

5.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Os documentos relacionados no item 6.1. letras "a", "b" "c" e "d" não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste Pregão.

6.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ALVARÁ:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

6.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (CND), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais;

6.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6 Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

6.2.7 Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura da sede da empresa Licitante referente ao ano em Exercício.

6.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES:

6.4.1. A empresa deverá possuir programa de descarte ecologicamente correto a ser adotado na execução, e que fique evidenciado o não impacto ambiental e eventuais compromissos sociais pertinentes conforme previsto na Lei Federal Nº 12.305/2010 – Resíduos Sólidos;

6.4.2. A empresa deverá comprovar que possui Certificado de descartes pela destinação correta aos resíduos sólidos, emitido por empresa credenciada nos órgãos competentes.



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

EDITAL PREGÃO Nº 065/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

desenvolvimento nacional sustentável”, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento;

6.4.3. Comprovação de possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais; 8.4. Comprovação de possuir Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, nos procedimentos da inspeção do trabalho na área da segurança e saúde, com ênfase às questões incidentes não somente sobre o indivíduo (abordagem clínica), mas também sobre a coletividade de trabalhadores (abordagem epidemiológica), privilegiando o instrumental clínico epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

6.4.4 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (Modelo ANEXO VI);

6.4.5 Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo ANEXO VII);

6.4.6 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do ANEXO VIII);

6.4.7 Todos os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original cópias autenticadas ou por cópias simples acompanhadas dos originais, exceto os que são expedidos via internet;

6.4.8 Durante o período de pandemia, as empresas participantes das Licitações ocorridas no Município de Campo Verde que não conseguirem apresentar documentação original ou autenticada que trata o artigo 32 da Lei 8666/93, poderão apresentar cópia simples dos mesmos, ficando condicionado a apresentação desses documentos autenticados em momento posterior, podendo apresentá-los por meio eletrônico ou físico, sendo até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços/ ou assinatura do Contrato.

6.4.9 As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da realização deste certame;

6.4.10 A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.4.11 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às condições deste Edital ou que estiverem sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

7. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

EDITAL PREGÃO Nº 065/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT



declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

Capítulo VIII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

8.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente das empresas interessadas, ou de seu representante, os documentos para credenciamento e, posteriormente, os envelopes de proposta e habilitação.

8.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que uma pessoa poderá representar apenas um licitante.

8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

8.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas em pauta;

8.2.3. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

EDITAL PREGÃO Nº 065/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

8.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, incluída neste número a oferta mais baixa, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para os demais, em ordem decrescente de valor. Os lances verbais serão realizados em valores sucessivos e decrescentes para os preços, considerando-se o valor do lote. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.2.6. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

8.2.7. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

8.2.8. O Pregoeiro poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

8.2.9. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo;

8.2.10 O participante que se ausentar da sala no momento da realização do certame sem prévia autorização da pregoeira, principalmente se estiver na fase de lances, será desclassificado para o lote correspondente;

8.2.11 Nos lotes que possuem mais de um item, o percentual de desconto ofertado será aplicado proporcionalmente sobre o valor de cada item, apresentado na proposta.

8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

8.3.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

8.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

8.3.3. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

8.3.4. Durante a sessão, o Pregoeiro poderá convocar servidor Técnico para verificação da exequibilidade do preço a ser contratado e das marcas apresentadas pelas empresas.

8.3.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for declarada a vencedora, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer.



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

SEPLAG

Fls. 50

Ass. 0

EDITAL PREGÃO Nº 065/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos. **Os Recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Campo Verde.**

9.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito devolutivo e deverá ser dirigido ao Pregoeiro cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis, em caso de não reconsiderar sua decisão fará subir à autoridade superior que também deverá apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis;

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

9.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Pregoeiro efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

9.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Capítulo X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

10.1. No julgamento dos documentos observar-se-à as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, a não ser aquelas amparadas pela Lei da LC nº 123/06:

10.2. Os preços serão analisados conforme o Capítulo XI deste Edital;

10.3. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço no lote**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço no lote licitado**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos;

10.4. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

10.5. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não ofertarem lances verbais;

10.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos e demais informações, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

10.7. A não indicação dos prazos e declarações exigidas na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos e todas estabelecidos neste Edital, assim como o preço ofertado;

10.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

10.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficializada às mesmas a data para prosseguimento do certame;



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

EDITAL PREGÃO Nº 065/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

10.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

Capítulo XI- DOS PREÇOS E A ENTREGA

11.1 - As propostas de preços constantes no ENVELOPE Nº 01 deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas), em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- A. Especificações do(s) itens licitados produto(s) ofertado(s) devendo as mesmas atender, no mínimo, às especificações (do ANEXO I) do edital;
- B. O valor unitário do(s) produto(s)/serviço(s), de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- C. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/email (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura das atas de registro de preços.
- D. A empresa vencedora deverá encaminhar em até dois dias úteis a proposta realinhada, via e-mail e a via original.
- E. A proposta eletrônica visa unicamente dar uma maior agilidade ao processo, não substituindo de forma alguma a proposta escrita que deverá ser encaminhada à Prefeitura, e em havendo divergência entre as duas será levada em conta unicamente a proposta em sua via original.

11.2 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

11.3 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado e homologado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal/fatura;

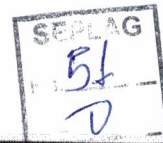
13.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à nota fiscal/fatura de acordo com a NAD – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, devendo ser emitida em nome do Município de Campo Verde – MT e conter o número da NAD, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.3 – A empresa deverá manter a documentação de habilitação dentro de seus períodos de validade, comprometendo-se a manter os mesmos regularizados durante o período de validade da ata de registro de preços, apresentando tais documentos quando estes forem solicitados pela Prefeitura.



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE



EDITAL PREGÃO Nº 065/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

Art. 1º - Os pagamentos das compras e processos licitatórios serão efetuados, dentro das disponibilidades do Tesouro Municipal, nos seguintes prazos contados a partir da data em que a Nota Fiscal foi atestada pela respectiva Secretaria:

I – Em até 8 (oito) dias úteis, desde que:

- a) o valor não ultrapasse a R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- b) os fornecedores sejam sediados neste município;
- c) os fornecedores sejam microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, produtores rurais, agricultores familiares ou pessoas físicas.

II – Em até 20 (vinte) dias, desde que os fornecedores sejam sediados neste município;

III – Em até 30 (trinta) dias, desde que os fornecedores não sejam sediados neste município.

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, identificar de maneira escrita no processo administrativo de pagamento, a categoria do fornecedor, a fim de que seja efetuado o pagamento.

Capítulo XIV- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de adjudicado seu objeto e homologado o processo, a adjudicatária será convocada, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Campo Verde, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e assinar a respectiva Ata, sob pena de decair do direito à contratação.

Capítulo XV - DA VIGÊNCIA

15.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses após a assinatura.

Capítulo XVI - DA ASSINATURA DA ATA

16.1. Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de Campo Verde efetivará a aquisição dos materiais a licitante vencedora deverá comparecer em até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIX deste Edital.

16.2 No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ata/contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Campo Verde poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

16.3 Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Capítulo XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

17.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

17.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

EDITAL PREGÃO Nº 066/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

17.5. Fiscalizar livremente as entregas, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

17.6. Acompanhar a execução do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital.

Capítulo XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato/ata, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
- f) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

Capítulo XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

19.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2. b;

19.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 19.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;
- 19.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;
- 19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

EDITAL PREGÃO Nº 065/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT



Capítulo XX - DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a Prefeitura Municipal de Campo Verde assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

20.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XXI – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

21.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

21.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

21.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até **05 (cinco) "caronas"** (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

21.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

Capítulo XXII - DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Durante o período de vigência a Ata de Registro de Preços e contratos decorrentes serão acompanhada e fiscalizada por servidor público designado, devendo este:

- promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

Capítulo XXIII-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

23.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (Pedido e Autorização de Empenho).

23.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado desde que o mesmo tenha procuração com firma reconhecida para tais poderes e os vencedores do certame deverão comparecer neste Município para assinatura da mesma assim que for notificado através de e-mail ou telefone, sem qualquer custo para este Município.

23.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.5 - A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Supervisão de Compras e Licitações sito Praça dos três Poderes, n. 03 – Jardim Campo Real II, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

23.6 - Ocorrendo a convocação para assinatura junto a Supervisão de Compras e Licitações, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução da documentação.



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

EDITAL PREGÃO Nº 065/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

todas as empresas vencedoras do certame.

23.8- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

23.9 -A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (cem por cento) do valor total registrado.

23.10 - As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

23.11 - Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

23.12 - Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

23.13- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

23.14 - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

23.15 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

Capítulo XXIV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão. A impugnação deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Campo Verde, ou encaminhada via e-mail compras@campoverde.mt.gov.br, desde que confirmado o recebimento da impugnação pelo Pregoeiro. **A confirmação do recebimento da impugnação se dará através de resposta que será encaminhada no próprio e-mail que encaminhou a mesma.** A Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, deverá julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.2 Todos os pedidos, sendo impugnação ou esclarecimento deverão ser encaminhados dentro do horário de expediente. Todos os pedidos encaminhados fora dos horários estabelecido não serão analisados.

Capítulo XXV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

25.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

25.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

25.4. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

25.4.1. Fica facultada, entretanto, a supressão além dos limites acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes, até o limite de 50%. (Cinquenta por cento) do valor global contratado, na forma do artigo 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93;

25.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

EDITAL PREGÃO Nº 065/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT



25.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos os autos ao Prefeito para homologação do certame;

25.8. A Pregoeira e a Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

25.9. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento dos Requisitos para Habilitação

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Idoneidade

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Inexistência de fatos impeditivos

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capítulo XXVI - DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Campo Verde - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 10 de maio de 2021.


HÉLIDA B. M. PACHECO HUBNER
Pregoeira

PREGÃO Nº 065/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIA, ENCADERNAÇÕES, IMPRESSÃO CORPORATIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, E SERVIÇOS DE SUPORTE; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTABILIZAÇÃO DAS CÓPIAS E IMPRESSÕES REALIZADAS, CONTEMPLANDO OS HARDWARES NECESSÁRIOS PARA ESSA FUNÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

02. DA JUSTIFICATIVA